



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-8000-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2004

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Clevelândia Futebol Clube.

Art. 1º - É declarado de Utilidade pública o Clevelândia Futebol Clube, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº05.874.061/0001-00, com sede na Rua Major Diogo Ribeiro s/n, em Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;
III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público não comunique a concorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Enio José Simonatto e outros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2004. .


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 22/12/04
Jornal Diário do Povo